



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

C.N.P.J.: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N - Bairro Centro
CEP 49.900-000 - Propriá / Sergipe

LEI Nº 607, DE 2012.

Dispõe sobre a prescrição de medicamentos na rede pública de saúde mantida pela administração municipal na forma que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei: **De acordo com o Art. 49 parágrafo 1º, 2º, 3º da Lei Orgânica do Município e também em conformidade com o Art. 31 Inciso XVI do Regimento Interno da Câmara o Sr. Presidente promulga a referida LEI:**

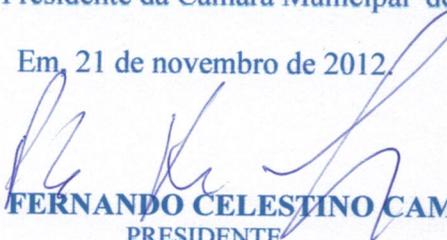
Art.1º Todos os profissionais da rede publica municipal de saúde mantida direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Propriá ou seus órgãos, autárquicos ou fundacionais, ao prescreverem medicamentos aos pacientes, necessariamente deverão fazê-lo designando medicamentos genéricos.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Propriá-SE

Em, 21 de novembro de 2012.


PAULO FERNANDO CELESTINO CAMPOS
PRESIDENTE